

* Você sabia?



• Em sua curta existência – cerca de um século – , a carteira de trabalho já teve três nomes. Sua primeira edição, instituída por decretos assinados nos anos de 1904 a 1906, chamou-se Carteira de Trabalhador Agrícola; a segunda, criada por Getúlio Vargas em 1932, chamou-se Carteira Profissional; e a terceira – a atual – , criada pelo Decreto-Lei nº 926, de 10 de outubro de 1969, chama-se Carteira de Trabalho e Previdência Social – a CTPS.

• A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) promulgada pelo Presidente Vargas através do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 criou não apenas a Carteira Profissional como também o descanso semanal, a regulamentação do trabalho de menores e da mulher, do trabalho noturno, a jornada de trabalho de 8 horas e a Previdência Social.

• A partir de julho de 1994, toda empresa que tiver enviado à Previdência a Relação Anual de Informações Sociais e os dados de FGTS dos funcionários pode saber o período de contribuição de qualquer cidadão consultando o Cadastro Nacional de Informações Sociais, no site do Ministério da Previdência Social: <http://www.mpas.gov.br>.

4 Onde registrar?

CERD – CENTRAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

Rua do Carmo, 57 / Térreo – Centro
Rio de Janeiro / RJ

Telefone: (21) 3852-6641
Site: www.cerd-rj.com.br

DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO COM A GENTE!

5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

Oficial: Durval Hale

e-mail: 5trdrj@mundivox.com.br
Telefone: (21) 2507-5197

6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

Oficiala: Sônia Maria Andrade dos Santos

E-mail: oficiala@6rtd-rj.com.br
Telefone: (21) 2233-7878

Registre seus ::: DOCUMENTOS



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



APOIO:



Elaboração do Projeto: Sônia Maria Andrade dos Santos
Ilustrações: Miguel Paiva | Projeto Gráfico: Diego Paiva
Pesquisa e Revisão de texto: Helena Portella Rapôso

1 O que é?

A Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou CTPS – é o documento mais importante de toda pessoa física que presta algum tipo de serviço, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou até mesmo em um domicílio. Válida como identidade em todo o território nacional, é através dela que se legaliza o vínculo empregatício, o que lhe confere o honroso status de documento único e contínuo da trajetória profissional dos cidadãos.

Esse documento garante os direitos civis do trabalhador: décimo-terceiro, férias, repouso remunerado, seguro desemprego, aposentadoria, auxílio-maternidade ou paternidade, previdência social e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

A nova versão da CTPS é produzida por meio de um sistema que impede emissões em duplicidade e forma um banco de dados com as seguintes informações do trabalhador: endereço, número do CPF, do Título de Eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação, fotografia, impressão digital, assinatura digitalizada e nº do PIS.

As empresas que respeitam as leis trabalhistas mantêm sempre atualizadas todas as informações contidas na CTPS. Por sua vez, o trabalhador deve preservá-la, pois ela é a garantia de que seus direitos serão cumpridos a qualquer tempo.

2 Por que registrar?

Porque, se o cidadão perder a CTPS, terá muito trabalho para conseguir comprovar juridicamente seu tempo de contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. Ele terá de visitar todas as empresas onde trabalhou, e levar entre 3 e 7 testemunhas, quando fizer seu pedido de justificação administrativa, numa agência do INSS. Se registrada em um Ofício de Registro de Títulos e Documentos, o cidadão terá uma certidão oficial, com a mesma validade do documento original, em 24 horas.

3 Como registrar?



1º PASSO:
Encaminhe à Central de Registro de Documentos (CERD) a sua Carteira de Trabalho;



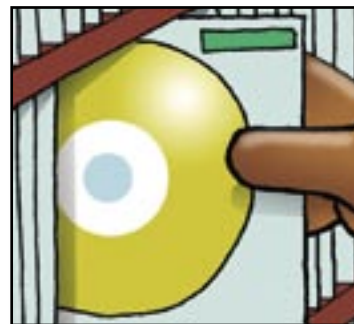
2º PASSO:
Determine as páginas a serem registradas e a quantidade de cópias que deseja obter, uma das quais ficará guardada no Ofício;



3º PASSO:
Leve o documento original e as cópias ao Setor de Atendimento da CERD;



4º PASSO:
Pague o registro de acordo com a tabela de emolumentos editada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;



5º PASSO:
O documento é distribuído para um dos seis Ofícios, onde será carimbado, selado, assinado e guardado em microfilme e/ou DVD;



6º PASSO:
Retire a sua Carteira de Trabalho devidamente registrada, em até 24 horas, no Setor de Devolução da CERD.